SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0919

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0475/13 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ANAMÃ, no exercício da competência que lhe confere o Art. 112 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Art.54, IV, da Constituição Estadual e o disposto no Art. 3º, VIII, do Decreto Nº 25.930, de 07 de junho de 2006 do Sistema Estadual de Cultura, e no Art. 7º, XI, do Decreto nº 25.939, de 19 de junho de 2006 do Conselho Estadual de Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Anamã, etapa integrante da II Conferência Estadual de Cultura e III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 11 de setembro de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. A comissão organizadora da Conferência será composta pelo Secretario Municipal de Cultura, na condição de Coordenador Geral, Secretária Executiva, Chefe de gabinete, Assessores, Diretores e servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Produção e representantes da sociedade civil organizada.

Art. 3º O Regimento Interno da II Conferência Municipal de Cultura será aprovado por ato próprio do Secretário Municipal de Cultura que deverá estar em consonância, naquilo que lhe couber, com o Regimento Interno da II Conferência Estadual de Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Anamã, 12 de Agosto de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:7316ACB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 279, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma área de terra urbana equivalente a 8.996,46 **m² (oito mil novecentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e seis centímetros),** de propriedade do Sr. Paulo Soares Costa, portador do RG de n.º 1.083.414 SSP/CE e CPF sob o n.º 154.011.543-72, a seguir descrito e caracterizado:
Quadra sem benfeitorias, com as seguintes coordenadas geográficas:

P1 para P2 – Coordenada Norte: 9.202.178,11 e Coordenada Este: 181.067,42;
P2 para P3 – Coordenada Norte: 9.202.106,65 e Coordenada Este: 181.137,38;
P3 para P4: 9.202.014,92 e Coordenada Este: 181.074,85;
P4 para P1: Coordenada Norte: 9.202.113,38 e Coordenada este: 181.004,89.

Localizado entre as Ruas Getúlio Vargas e Rua Dom Pedro e Avenida Arlindo Marmentini e Rua Renascença, nesta cidade de Apuí, Amazonas.

Art. 2º - O valor a ser pago será de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), efetuado em parcela única, após aprovação, publicação desta Lei e registro em cartório do contrato de compra e venda;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei,correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do município.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º - O imóvel urbano a ser adquirido pelo Município de Apuí – AM será para atender a solicitação do Governo do Estado do Amazonas, sendo assim doado ao mesmo, através da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, para a finalidade específica de construção de uma Escola Estadual de Tempo Integral com 12 (doze) salas e ginásio coberto.

Parágrafo Único – Caso o imóvel adquirido não for utilizado para os fins que especifica no caput, fica o mesmo destinado para construção de Instituição Educacional Municipal.

Art. 5º - A aquisição do imóvel se dará pela modalidade de compra e venda, processada na forma da Lei 8.666/93, dispensado processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso X.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Estado de Amazonas, aos 28 de Agosto de 2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:4A25AA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 005/2013

EDITAL DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Apuí (AM) em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública o CANCELAMENTO do Processo Seletivo n.º 005/2013, para que sejam feitas adequações no Edital de Abertura.

Os candidatos já inscritos no presente Processo Seletivo, deverão aguardar o lançamento de novo Edital e as respectivas instruções para inscrição.

Apuí (AM), em 27 de Agosto de 2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito de Apuí (AM) em Exercício

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:DC461F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2013

Ata de Registro de Preços nº 023/2013. Processo: nº 058/2013. **Pregão Presencial**nº 027/2013. **Objeto**: **Aquisição de Vasilhame e Carga de Gás GLP de 13 Kg,** destinados as Secretaria Municipais**,** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 058/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 28/08/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **IRMÃO GALVAN AGROPECUÁRIA INDUSTIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ Nº; 34.500.751/0001-99**, constando em seu valor global de**R$ 24.996,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).** A ata integral com especificações, preços e demaisinformações encontrar-sedisponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:A54026F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º: PR027-2013 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DEAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º: PR027-2013 - SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do**PREGÃO PRESENCIAL N.º: PR027-2013 – SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foram consideradasLicitantes: **IRMÃO GALVAN AGROPECUÁRIA INDUSTIA E COMERCIO LTDA – ME,** no valor global de **R$ 24.996,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais),** como vencedor do referido certame, através do**PREGÃO PRESENCIAL N.º: PR027-2013.**
II – ADJUDICAR à referida licitante **IRMÃO GALVAN AGROPECUÁRIA INDUSTIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ Nº; 34.500.751/0001-99,** que tem como objetivo: ***aQUISIÇÃO vasilhame e carga de gás GLP de 13 Kgs.***

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 27-08-2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:229DBB4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre- AM comunica a ratificação, por seu Prefeito da dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, para contratação de eventual prestação de serviço continuado de limpeza pública, considerando que o PREGÃO 022/2013 – foi REVOGADO e a urgência na prestação do serviço por ser de caráter essencial para evitar danos à saúde da população pela falta de coleta de lixo na cidade com proliferação de insetos e roedores fica autorizada a contratação direta por 05 (cinco) meses. Declaração de dispensa. Dotação Orçamentária: Dotação 15.452.0091.2.027 – Encargos com Serviços de Limpeza Pública, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.01 – FPM.

Nº	Empresa	Data Abertura	CNPJ	Processo Adm. Nº	Dispensa Nº	Carta Contrato Nº	Valor R$
01	ADRIANO MELO DA SILVA	21/08/13	18.716.463/0001-10	245 /2013	176 /2013	209 /2013	750,00
02	AGEILTON ARAUJO DE ALMEIDA	21/08/13	18.716.346/0001-56	246 /2013	177 /2013	210 /2013	1.000,00
03	AILTON DA SILVA MENDONÇA	10/08/13	18.654.810/0001-27	247 /2013	178 /2013	211 /2013	750,00
04	ALDIR SILVA DOS ANJOS	09/08/13	18.647.970/0001-49	248 /2013	179 /2013	212 /2013	850,00
05	ANTONIO ALEF NOBRE FARIAS	20/08/13	18.713.715/0001-57	249 /2013	180 /2013	213 /2013	750,00
06	ANTONIO DE LIMA SILVA	10/08/13	18.654.784/0001-37	250 /2013	181 /2013	214 /2013	850,00
07	ANTONIO MARCOS SILVA DE ALMEIDA	09/08/13	18.653.890/0001-04	251 /2013	182 /2013	215 /2013	750,00
08	ANTONIO PEREIRA DA FONSECA	12/08/13	18.658.390/0001-57	252 /2013	183 /2013	216 /2013	1.100,00
09	ANTONIO RAIMUNDO LIMA DE SOUZA	10/08/13	18.654.944/0001-48	253 /2013	184 /2013	217 /2013	850,00

10	ANTONIO SILVA COSTA	09/08/13	18.650.444/0001-38	254 /2013	185 /2013	218 /2013	750,00
11	ARILDO CARNEIRO FERREIRA	08/08/13	18.645.004/0001-92	255 /2013	186 /2013	219 /2013	1.200,00
12	ARTHUR SIMÃO ANDRADE	22/08/13	18.731.776/0001-47	256 /2013	187 /2013	220 /2013	750,00
13	BENEDITO ARAUJO PINTO	09/08/13	18.653.251/0001-30	257 /2013	188 /2013	221 /2013	750,00
14	BENIZIO DEMETRIO DA SILVA	09/08/13	18.650.057/0001-00	258 /2013	189 /2013	222 /2013	850,00
15	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA	09/08/13	18.650.064/0001-01	259 /2013	190 /2013	223 /2013	850,00
16	CARLOS ANTONIO PERES	16/08/13	18.691.945/0001-62	260 /2013	191 /2013	224 /2013	750,00
17	CELIO DE SOUZA BENEVIDES	09/08/13	18.648.856/0001-33	261 /2013	192 /2013	225 /2013	850,00
18	CLEISON DA SILVA SANTOS	14/08/13	18.675.147/0001-47	262 /2013	193 /2013	226 /2013	750,00
19	CLEUDISMAR SOUZA DA ROCHA	22/04/13	17.974.514/0001-40	263 /2013	194 /2013	227 /2013	750,00
20	DARLAN SILVA DA COSTA	12/08/13	18.664.023/0001-66	264 /2013	195 /2013	228 /2013	750,00
21	ERNESTINO DA SILVA MAGALHÃES	09/08/13	18.648.165/0001-30	265 /2013	196 /2013	229 /2013	750,00
22	ERONILSON LIMA DE GUERRA	09/08/13	18.648.414/0001-97	266 /2013	197 /2013	230 /2013	750,00
23	EXPEDITO INACIO DE OLIVEIRA	09/08/13	18.652.865/0001-06	267 /2013	198 /2013	231 /2013	1.000,00
24	FRANCISCO ADRIANO CAMPOS DE LIMA	12/08/13	18.658.701/0001-88	268 /2013	199 /2013	232 /2013	850,00
25	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA CAVALCANTE	08/08/13	18.639.133/0001-78	269 /2013	200 /2013	233 /2013	750,00
26	FRANCISCO DAS CHAGAS TIMOTEO DE LIMA	12/08/13	18.657.661/0001-50	270 /2013	201 /2013	234 /2013	850,00
27	FRANCISCO LIMA DA SILVA	16/08/13	18.692.201/0001-62	271 /2013	202 /2013	235 /2013	850,00
28	FRANCISCO LIMA DE ARRUDA	10/08/13	18.654.870/0001-40	272 /2013	203 /2013	236 /2013	850,00
29	FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS	10/08/13	18.654.727/0001-58	273 /2013	204 /2013	237 /2013	750,00
30	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	12/08/13	18.663.723/0001-36	274 /2013	205 /2013	238 /2013	1.000,00
31	FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA	10/08/13	18.654.869/0001-15	275 /2013	206 /2013	239 /2013	750,00
32	GEDENEY DA SILVA BORGES	09/08/13	18.653.959/0001-91	276 /2013	207 /2013	240 /2013	850,00
33	GERSON MORENO DE LIMA	12/08/13	18.663.919/0001-30	277 /2013	208 /2013	241 /2013	750,00
34	HAROLDO SOUZA BEZERRA	08/08/13	18.644.739/0001-00	278 /2013	209 /2013	242 /2013	850,00
35	ISAIAS OLIVEIRA DE SOUZA	09/08/13	18.652.943/0001-64	279 /2013	210 /2013	243 /2013	850,00
36	JAMILSON DA CUNHA NOBRIGA	08/08/13	18.645.140/0001-82	280 /2013	211 /2013	244 /2013	750,00
37	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	09/08/13	18.650.301/0001-26	281 /2013	212 /2013	245 /2013	750,00
38	JOCILEUDO FLORES RODRIGUES DE SOUZA	10/08/13	18.654.809/0001-00	282 /2013	213 /2013	246 /2013	750,00
39	JOSÉ LAERCIO FERREIRA DE SOUZA	09/08/13	18.653.389/0001-30	283 /2013	214 /2013	247 /2013	750,00
40	JOSE RAIMUNDO ALVES FONSECA	09/08/13	18.649.594/0001-21	284 /2013	215 /2013	248 /2013	750,00
41	JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	10/08/13	18.654.791/0001-39	285 /2013	216 /2013	249 /2013	850,00
42	JUSCICLEI ROCHA PRUDENCIO	09/08/13	18.653.497/0001-02	286 /2013	217 /2013	250 /2013	750,00
43	LAZARO FERREIRA DE LIMA	10/08/13	18.654.841/0001-88	287 /2013	218 /2013	251 /2013	850,00
44	LEONARDO DA SILVA BELO	12/08/13	18.663.959/0001-72	288 /2013	219 /2013	252 /2013	750,00
45	LUIS GONZAGA LIMA DE ARRUDA	10/08/13	18.654.853/0001-02	289 /2013	220 /2013	253 /2013	850,00
46	LUIZ DE PAIVA FEITOSA	10/08/13	18.654.808/0001-58	290 /2013	221 /2013	254 /2013	1.250,00
47	MANOEL ARAUJO DE FREITAS	22/08/13	18.725.638/0001-55	291 /2013	222 /2013	255 /2013	750,00
48	MANOEL MATOS RODRIGUES	09/08/13	18.652.856/0001-07	292 /2013	223 /2013	256 /2013	1.000,00
49	MANOEL SILVA CANDIDO	10/08/13	18.654.702/0001-54	293 /2013	224 /2013	257 /2013	750,00
50	MARCOS OLIVEIRA DE PAIVA	10/08/13	18.654.919/0001-64	294 /2013	225 /2013	258 /2013	750,00
51	MARIA JOSÉ PINTO FERREIRA	15/08/13	18.685.847/0001-12	295 /2013	226 /2013	259 /2013	750,00
52	MARQUEZAN DA ROCHA NEVES	08/08/13	18.645.339/0001-00	296 /2013	227 /2013	260 /2013	750,00
53	NELSON BERNARDO DA SILVA	09/08/13	18.648.609/0001-37	297 /2013	228 /2013	261 /2013	750,00
54	ORANJE DO NASCIMENTO FONTELE	09/08/13	18.649.836/0001-87	298 /2013	229 /2013	262 /2013	850,00
55	OZEIAS DE SALES DA LUZ	09/08/13	18.652.600/0001-08	299 /2013	230 /2013	263 /2013	750,00
56	PEDRO DE SOUZA MORENO	09/08/13	18.653.843/0001-52	300 /2013	231 /2013	264 /2013	750,00
57	RAIMUNDO ARAUJO DO NASCIMENTO	09/08/13	18.653.011/0001-36	301 /2013	232 /2013	265 /2013	1.000,00
58	RAIMUNDO CLODOALDO DA SILVA	09/08/13	18.650.545/0001-09	302 /2013	233 /2013	266 /2013	1.200,00
59	RAIMUNDO DA SILVA ALVES	08/08/13	18.645.217/0001-14	303 /2013	234 /2013	267 /2013	750,00
60	RAIMUNDO DE SALES SANTANA	12/08/13	18.658.571/0001-83	304 /2013	235 /2013	268 /2013	1.000,00
61	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	09/08/13	18.653.061/0001-13	305 /2013	236 /2013	269 /2013	750,00
62	RAIMUNDO NONATO MOURA DA SILVA	10/08/13	18.654.799/0001-03	306 /2013	237 /2013	270 /2013	850,00
63	RAIMUNDO NONATO MOURA DE LIMA	10/08/13	18.654.747/0001-29	307 /2013	238 /2013	271 /2013	850,00
64	RAIMUNDO SILVA DE MORAES	13/08/13	18.666.048/0001-07	308 /2013	239 /2013	272 /2013	750,00
65	RALITON SILVA DA CUNHA	08/08/13	18.644.748/0001-92	309 /2013	240 /2013	273 /2013	1.600,00
66	ROBERTO OLIVEIRA DA ROCHA	09/08/13	18.649.944/0001-50	310 /2013	241 /2013	274 /2013	850,00
67	RODRIGO MARIANO DE LIMA	09/08/13	18.650.666/0001-50	311 /2013	242 /2013	275 /2013	1.200,00
68	ROSINALDO SANTOS DA SILVA	12/08/13	18.663.830/0001-64	312 /2013	243 /2013	276 /2013	1.000,00
69	ROZILDA RESENDE DA SILVA	20/08/13	18.711.094/0001-72	313 /2013	244 /2013	277 /2013	750,00
70	SEBASTIÃO MAGALHÃES DE MELO	09/08/13	18.649.151/0001-30	314 /2013	245 /2013	278 /2013	750,00
71	SIDNEY LEITÃO DA SILVA	13/08/13	18.666.478/0001-10	315 /2013	246 /2013	279 /2013	1.000,00
72	SILVANY DA ROCHA NEVES	09/08/13	18.652.160/0001-80	316 /2013	247 /2013	280 /2013	750,00
73	TRAJANO MARTINS FERREIRA	12/08/13	18.659.588/0001-55	317 /2013	248 /2013	281 /2013	750,00
74	VALCIMAR SANTOS DE LIMA	09/08/13	18.647.739/0001-55	318 /2013	249 /2013	282 /2013	850,00
75	VALDENILSON DE SOUZA OLIVEIRA	21/08/13	18.716.650/0001-01	319 /2013	250 /2013	283 /2013	750,00
76	VALDINELE ROCHA DOS SANTOS	10/08/13	18.654.946/0001-37	320 /2013	251 /2013	284 /2013	850,00
77	WISLEI DA SILVA	21/08/13	18.716.556/0001-44	321 /2013	252 /2013	285 /2013	750,00
	Valor Total						65.000,00

Boca do Acre/AM, 28 de agosto de 2013

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D5A69168

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE CARAUARI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando a Assessoria Jurídica na área de Contas Públicas, referente ao exercício de 2013, no que tange à prestação de serviços de consultoria jurídica atinentes à gestão administrativa do Ente Municipal, orientando o gestor público na correta condução e formalização de seus atos de gestão e de governo, assim como prestando serviços jurídicos de natureza contenciosa administrativa, relativo ao acompanhando dos processos de prestações de contas anuais do ente municipal, em tramitação no TCE/AM, com a elaboração de todos os meios de defesas juridicamente cabíveis perante a Corte de Contas, até o trânsito em julgado dos respectivos autos.

Data e Horário: 12-09-2013, às 10:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2013 até o dia 11/09/2013, no horário de 08:00 as 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Carauari/AM. Carauari-AM, 27 de agosto de 2013.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:E368011F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUCAS EPIFÂNIO MARQUES**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar a capital do Estado (Manaus/AM), no período de **27/08 a 31/08/2013**, com a finalidade de participar da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente do amazonas – IV CEMA-AM e da Feira de Produtos e Serviços sobre Resíduos Sólidos.
Art. 2º CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 700,00 (setecentos reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3CB6F91B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, especificados na tabela, para viajar a capital do Estado (Manaus/AM), no período de **26/08 a 30/08/2013**, com a finalidade do Curso do Programa de alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Nº	NOME	CARGO
01	Francisco Meneses de Oliveira	Professora
02	João Luiz Pereira de Paiva	Professor
03	Maria Francisca da Silva Marques	Professora
04	Maria Sívita dos Santos Pinto	Professora

Art. 2º CONCEDER, aos servidores em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),** a cada servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:92DB7105

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO os atos praticados pela Comissão Permanente – CPL, que declarou como vencedora da Tomada de Preços nº 001/2013, do tipo menor preço global, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas pesadas por hora/máquina, com disponibilização de operador habilitado, compreendendo o total de 2.000h (duas mil horas) máquinas para a construção, reforma e ampliação de viveiro escavado para a piscicultura familiar, conforme Convênio Estadual nº 007/2013 entre a SEPROR e a Prefeitura do Município de Envira/AM, conforme descrição e detalhamento descrito no Edital e seus anexos, em favor da empresa BARBOSA & BARBOSA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.396.304/0001-33, com os valores unitários de: para o item 01, R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a hora/máquina; e, para o item 02, R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a hora/máquina, totalizando o valor global de R$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais).

Envira/AM, 23 de agosto de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de agosto de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4C630B94

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO os atos praticados pela Comissão Permanente – CPL, que declarou como vencedora da Tomada de Preços nº 003/2013, do tipo menor preço global, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia, na reforma do Centro de Eventos e Negócios Agropecuários – CENA, no município de Envira/AM, conforme descrição e detalhamento descrito no Edital e seus anexos, em favor da empresa ROTINA CONSTRUÇÕES E

COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.977/0001-26, com o valor global de R$ 1.106.846,69 (um milhão cento e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Envira/AM, 23 de agosto de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de agosto de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0629A7BB

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO os atos praticados pela Comissão Permanente – CPL, que declarou como vencedora da Tomada de Preços nº 004/2013, do tipo menor preço global, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de construção de: 01 (um) viveiro com capacidade para a produção de 50.000 (cinquenta mil) mudas de café; 04 (quatro) casas de farinha Ecológica; e, 01 (um) matrizeiro de aves com incubatório para pintos, no município de Envira/AM, conforme descrição e detalhamento descrito no Edital e seus anexos, em favor da empresa ROTINA CONSTRUÇÕES E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.977/0001-26, com o valor global de R$ 613.660,94 (seiscentos e treze mil seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Envira/AM, 23 de agosto de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de agosto de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E75EEDF0

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de ENVIRA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 - SRP
Objeto: Fornecimento de combustíveis derivados de petróleo para abastecimento dos veículos à disposição do Município de Envira, em Manaus, através de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item.
Data para recebimento e abertura de envelopes: 12 de Setembro de 2013. Hora do recebimento: 09:20. Hora da abertura: 09:30
Local da abertura de envelopes: Na representação do Município de Envira em Manaus, situada na Rua 11, nº 04, Parque 10.

Informações: Na representação do Município de Envira em Manaus, situada na Rua 11, nº 04, Parque 10, conjunto jardim tropical.
Fone: (97) 9149-1855 ou (97) 8103-5664. Para o pregão 016/2013

Envira (AM), 26 de Agosto de 2013.

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:17E2F038

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de ENVIRA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 - SRP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de frequência de rádio full duplex,cabos, modems e roteadores, com velocidade de 1 Mega bytes, que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores da Prefeitura de Envira.
Data para recebimento e abertura de envelopes: 12 de Setembro de 2013. Hora do recebimento: 09:20. Hora da abertura: 09:30
Local da abertura de envelopes: Comissão de Licitação da Prefeitura de Envira, situada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, São Francisco, Envira.

Informações: Comissão de Licitação da Prefeitura de Envira, situada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, São Francisco, Envira.
Fone:(97) 8118-5951 para o Pregão 017/2013

Envira (AM), 26 de Agosto de 2013.

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A8D93C47

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO os atos praticados pela Comissão Permanente – CPL, que declarou como vencedora da Tomada de Preços nº 002/2013, do tipo menor preço global, que teve por objeto a a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma unidade de produção de alevino, visando desenvolver e alavancar a piscicultura no município de Envira/AM e consequentemente no estado do Amazonas, a fim de atender ao Convênio nº 008/2013 – SEPROR, conforme descrição e detalhamento descrito no Edital e seus anexos, em favor da empresa PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.525.007/0001-27, com o valor global de R$ 352.164,30 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Envira/AM, 23 de agosto de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de agosto de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:69D1F181

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2013

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº. 01/2013

Chamada Pública nº 01/2013 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Prazo para apresentação de Propostas: Os grupos formais deverão apresentar as documentações para **Habilitação e Propostas** até as 10h00min, do dia 13/09/2013, no Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal sito à Av. Edson Herculano, s/nº – Centro. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajara, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira. **Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação ou no Setor de Licitação, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.- fones (97) 3485-1000.**
Guajará-AM, 23 de Agosto de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:27184F28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 152/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA no uso das suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

Art. 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza
contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os
programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social
direcionadas à população de menor renda.
Art. 3º O FHIS é constituído por:
I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5° O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por
representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da
sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático
de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos
representantes de movimentos populares.

§ 1° A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretario de Habitação do Município.
§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 6° As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
Art. 7° Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III- fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - deliberar sobre as contas do FHIS;
V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI - aprovar seu regimento interno.
§ 1° As diretrizes e critérios previstos no Inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de
Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal n°. 11.124, de 16 de junho
de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2° O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos
benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o
acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3° O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.
Art. 8° Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPALDE IPIXUNA – AM, em 28 de Agosto de 2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:49FD5697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 153/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, nas condições definidas pelos normativos do Ministério das Cidades.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município de Ipixuna, aprovou e eu promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º – O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinada aos atendimentos dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.
Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte de contrapartida que poderá ser financeira, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos aos beneficiários do programa.
Art. 3º – O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.

Parágrafo Primeiro - As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.
Parágrafo Segundo - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional do PMCMV e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.
Art. 4º – Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.
Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto PMCMV outras entidades, mediante ajuste, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possíveis áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.
Art. 5º – O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.
Parágrafo Único - Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios nacionais e municipais do Programa.
Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.
Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º – Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 28 de Agosto de 2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:C275334D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇAO FRACASSADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Permanente Licitação – CPL, através de seu Pregoeiro, informa que diante do não comparecimento de nenhuma Empresa interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº. 026/2013, com o Objeto **"Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestar serviço de Junta Médica para o Instituto de Previdência (INPREVI) do Município de Iranduba/AM"**, o Pregoeiro decidiu declarar, como **FRACASSADO em sua totalidade**.

Iranduba/AM, 28 de junho de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente – CGL.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:660D9F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

EXONERA servidor que especifica, do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Senhor **VALDINO DUARTE ALECRIM**, é Secretário Municipal de Saúde do Município de Iranduba, SÍMBOLO CC – 01,

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretário Municipal é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE

I - Pelo presente instrumento, **EXONERAR** o Senhor **VALDINO DUARTE ALECRIM**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Iranduba, SÍMBOLO CC – 01, resguardando-se vencimentos e vantagens a que o referido servidor faz jus no mês corrente, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:ADD66D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

NOMEIA servidor que especifica, ao cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretário Municipal é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - Pelo presente instrumento, NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE LIMA FILHO**, ao cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Iranduba, SÍMBOLO CC – 01, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:2B6AD808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 006, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Escala de Férias para o ano de 2013, conforme Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, nos termos da Legislação em vigor, 30 (Trinta) dias de **Férias** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão
01	Altamir Cristiano de Atayde junior	03.01.2012 a 02.01.2013	01 a 30.03.2013
02	Antonio Walter Machado de Souza	06.01.2012 a 05.01.2013	01 a 30.03.2013
03	Elton da Silva Campos	01.02.2012 a 31.01.2013	01 a 30.03.2013
04	Maria Meiry de Oliveira Fernandes	01.02.2012 a 31.01.2013	01 a 30.03.2013

II – AUTORIZAR o pagamento do abono regulamentar de 1/3 sobre as férias, a ser incluído na Folha de Pagamento do corrente mês.

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de Fevereiro de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:3D4D19A5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 007, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Vereador Dr. Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR que o Sr. JOÃO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA, Diretor Geral desta Casa, responda pelo expediente administrativo nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro do ano em curso, em virtude da viagem da Mesa Diretora e demais Vereadores para participarem de uma reunião em Manaus e tratar assuntos de interesse do Município.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 06 de fevereiro de 2013.

DR. RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:BC7A40EA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 008, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Resolução Legislativa 06/2010 Art. 11, inciso XXXV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itacoatiara,
RESOLVE:

I – LOTAR, na Divisão de Protocolo, as servidoras MARIA DO ROSÁRIO BARROSO e MARIA CRUZ DA SILVA, para desempenhar suas funções a partir de 18 de fevereiro do corrente ano.

II – DETERMINAR que as servidoras acima relacionadas desempenhe suas atividades no setor onde foi lotado, no horário de expediente de 08:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira, sem prejuízo ou ônus de seus vencimentos, até ulterior deliberação.

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 18 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, no 18º dia do mês de fevereiro do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:04584FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 009, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a redução de Agentes de Segurança na Escala mensal para o ano de 2013,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras aos Servidores efetivos abaixo relacionados, para atender a necessidade dos serviços realizados na segurança do prédio durante o mês de Fevereiro.

SEGURANÇA: Daniel (50%).

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 20 de Fevereiro de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:775057DE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 010, EM 04 DE MARÇO DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Escala de Férias para o ano de 2013, conforme Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – CONCEDER, nos termos da Legislação em vigor, 30 (Trinta) dias de **Férias** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão
01	Miguel Pereira Botelho	03.05.2011 a 02.05.2012	01 30.04.2013

II – AUTORIZAR o pagamento do abono regulamentar de 1/3 sobre as férias, a ser incluído na Folha de Pagamento do corrente mês.

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:EA74C7BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 011, EM 20 DE MARÇO DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a redução de Agentes de Segurança na Escala mensal para o ano de 2013,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras aos Servidores efetivos abaixo relacionados, para atender a necessidade dos serviços realizados na segurança do prédio durante o mês de Março.

SEGURANÇA: Daniel (100%) e Jabson (100%).

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 20 de Março de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos vinte dias do mês de março do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:330E3CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 012, EM 01 DE ABRIL DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Escala de Férias para o ano de 2013, conforme Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – CONCEDER, nos termos da Legislação em vigor, 30 (Trinta) dias de **Férias** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	N o m e	Período Aquisitivo	Período Concessão
01	Cristian Mendes da Silva	02.04.2012 a 01.04.2013	02 a 31.05.2013
02	Elísio de Araújo Soares Junior	01.04.2012 a 31.03.2013	02 a 31.05.2013
03	Sirange Bezerra Rodrigues	02.05.2012 a 01.05.2013	02 a 31.05.2013

II – AUTORIZAR o pagamento do abono regulamentar de 1/3 sobre as férias, a ser incluído na Folha de Pagamento do corrente mês.

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de Abril de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:4B0C27D4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 013, EM 10 DE ABRIL DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente em da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR aos Diretores de Departamentos, Gerentes das Divisões, Chefes de Setores e demais cargos Comissionados, que a partir do dia 15 de maio do corrente ano possam estar à disposição dos Auditores do tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE enquanto permanecer a auditoria nesta augusta Casa durante o expediente normal, à tarde e conforme a necessidade.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 10 de abril de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dez dias do mês de abril do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:3BF8CB2B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 014, EM 20 DE ABRIL DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a redução de Agentes de Segurança na Escala mensal para o ano de 2013,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras aos Servidores efetivos abaixo relacionados, para atender a necessidade dos serviços realizados na segurança do prédio durante o mês de Abril.

SEGURANÇA: Daniel (50%) e Jabson (100%).

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 20 de Abril de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos vinte dias do mês de abril do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:3E5A62D1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA DP/CMI Nº 015, EM 02 DE MAIO DE 2013.

O Vereador Raimundo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-Am, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento para recebimento de Material de Expediente e de Consumo na Câmara Municipal de Itacoatiara, para a emissão de atestados relativos ao recebimento desses materiais,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA, servidora pública municipal, pertencente ao quadro de Servidores de Livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Itacoatiara, para atuar como Responsável no recebimento de Material de Expediente e de Consumo na Câmara Municipal de Itacoatiara.

Parágrafo Único – Caberá à cidadã acima mencionada a responsabilidade pelo recebimento de Material de Expediente e de Consumo, no tocante às entregas efetivamente realizadas, bem como a emissão de atestados ou pareceres relativos ao recebimento desses materiais.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 02 de maio de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Portaria foi publicada, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, aos dois dias do mês de maio do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:E9482832

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 008/2013/COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/ITACOATIARA

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITACOATIARA - AM,** no uso das atribuições, torna público o presente **EDITAL** que divulga os nomes dos candidatos habilitados para concorrer à eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Itacoatiara para gestão 2014/2015:

1. ZONA NORTE-LESTE:

Inscrição	Nome
19	Cleudenir de Araujo Souza
01	Denilson Valeriano da Silva
47	Elissandra Ribeiro de Freitas

17	Ilke Natally Campos Lopes
32	Ilza Débora Monteiro da Fonseca
24	Joseane Maria Araujo Lever
28	Jussara de Fátima Cavalcante Ferreira
18	Lidiane Gomes Rolim
06	Marcio Augusto Vinhote Franca
02	Maria Ivanildes Araujo Nascimento
53	Maria Joelma Borges Bruce
31	Marlene da Silva e Silva
46	Paulo Roberto dos santos
34	Santina Nunes Bezerra
37	Sheila Lima Guimarães
39	Simei Soryene Rosas Barbosa
27	Valdemar dos Santos Lira

2. ZONA SUL-OESTE-RURAL:

Inscrição	Nome
50	Amanda Campos de Assis
12	Conceição Araujo de Oliveira Santos
08	Erick Roney Pereira Gonçalves da Silva
45	Evandro Willian Silva de Oliveira Junior
42	Fernanda Luana da Silva Costa
44	Irlene Lopes de Farias
30	José Eliezer Calheiros Barros
52	Juciane Carvalho Afilhado
43	Julio César Ferreira da Silva
16	Maria Isaldina Amorim Cruz

Itacoatiara-AM, 29 de agosto de 2013.

FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral/cmdca/itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:93B108CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAMARATI representada pelo Sr. Prefeito JOÃO MEDEIROS CAMPELO e a empresa R. A. DA COSTA CONSTRUÇÃO LTDA; DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2013; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA **"CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM"**; VALOR GLOBAL: **R$ 269.607,41** (Duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e Cinquenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.17.512.0128.1.025 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Fonte 74 (Convênio nº 006/2013-SEINFRA); FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 005/2013-CML.

Itamarati (AM), 15 de Agosto de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:55836DE4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Itamarati (AM), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso VI, do Art. 43 da Lei N.º 8.666/93 e,
CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação, relativo ao Projeto "Execução de Obras e Serviços de Construção do Sistema de Abastecimento de água para comunidades da zona rural no município de Itamarati-AM., objeto da Toma de Preço Nº 005/2013;
CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos;
CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado;
CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, para o objeto de Tomada de Preço em pauta, constante no relatório acima descrito.

2. ADJUDICAR a Empresa **R. A. DA COSTA CONSTRUÇÃO LTDA**., como vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2013, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 15 de Agosto de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:2B9AAAAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá torna pública a data da sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: TOMADA DE PREÇO: 003/2013–CML-PMJ. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de Sistema de Abastecimento deÁguana Sede do Município de acordo com o Edital. DATA E HORÁRIO: 13 de setembro de 2013, às 14h00min. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na, Av. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AM, na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.

Japurá/AM 28 de agosto de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:6C90347D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, declara que na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas. ANO IV / Nº 0807 pagina 15 que;

Onde se lê: CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 052/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. **035/2013-SEGOV** e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
Leia se: CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 052/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. **025/2013-SEGOV** e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 28 de agosto de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:109776A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, ‟ a parte desta data, o Senhor **Jelson Fernandes farias Monteiro,** do cargo de Chefe de Enfermagem de Posto de Saúde, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008.
Manacapuru, 31 de Janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:08525E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, ‟ a parte desta data, o Senhor **Rodrigo Barbosa da Silva,** do cargo de Chefe de Posto de Saúde, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 31 de Janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:1FCE6747

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – CML/MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – CML/MAUÉS, no dia 16 de setembro de 2013, às 09h00min, objetivando a *Contratação de Pessoa Jurídica visando à Aquisição de Gênero Alimentícios destinados a complementar o Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Municipal, para o período de setembro a dezembro de 2013.*

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 29/08/13 a 13/09/13, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 27 de agosto de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:4DFEFEED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2013-CPL/CMP

PROCESSO Nº 021/2013-CPL/CMP
OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, visando dar continuidade ao remanescente de contrato rescindido por esta Casa Legislativa, adjudicando o objeto **Contratação de empresa para divulgação dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal,** pelo valor global de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais) à empresa **NEUDSON C. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.123.071/0001-56, com sede à Rua Mocambo, nº 825, Bairro Djard Vieira, Cep: 69.152-490, Parintins-Am.

Parintins, 26 de agosto de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins - CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:82D5AE13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº082/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a M. R. F. MACHADO, situada na cidade de Parintins/AM, na Rua Coronel Araújo, nº 16 – São Benedito, com Inscrição no CNPJ nº 13.288.984/0001-08, a confeccionar 02 (dois) talonário de Nota Fiscal de Serviço, Série Única, tipograficamente numeradas de 000001 a 000100 com a respectiva data de validade, em nome da Empresa R. G. FRAGATA - ME, estabelecida na Rua Av. Geny Bentes, nº 4013 – Itaúna I, inscrita no CNPJ nº 08.027.672/0001-00 e Matrícula Municipal nº 203428.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
Cumpra-se;
Publique-se.

Parintins, 21 de agosto de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:63966588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013-CML/PMP, do Tipo: Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 021/07, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 12 de setembro de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar, fardamentos e acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 28 de Agosto de 2013.

DIELSON CANTO BRELAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:1CB4E132

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093/2013 PMP/GP DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

O Sr. Antonio Justo Salvador, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini,

Considerando, o edital nº001/2013, que CONVOCA toda sociedade civil organizada do município de Pauini – AM...

D E C R E T A

Art. 1º - INSTITUIR a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ,** com instalação pública solene no dia 27 de setembro de 2013.
Art. 2º - O objetivo é aprovar o Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Art. 3º - Delegar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de atribuições para:
§ I – Estabelecer a criação e a estrutura organizacional do Fórum Municipal de Meio Ambiente visando à realização da Conferência;
§ II – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência em parceria com o Fórum;
§ III – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar junto com o Fórum os trabalhos eu dizem respeito ao êxito da Conferência;
§ IV – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar a patrocinar a realização da Conferência.
Art. 4º - Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão a contas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 23 de agosto de 2013.
Publicado em Local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 23/08/2013

ANTONIO JUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:2045A21C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 072, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO A DISPOSIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador FRANCISCO BATISTA SILVA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE
I – AUTORIZA, o Sr. **FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, funcionário a disposição desta Câmara Municipal, conforme Portaria Executiva n.º 464, de 15 de agosto de 2013 em anexo, para viajar à Manaus no dia 22/08/2013 com retorno no dia 23/08/2013, para ir a diversas lojas do ramo de informática, a fim de pesquisar preços de notebooks e impressoras para Câmara Municipal e, se necessário, efetuar a compra dos mesmos.
II – Determinar ao Departamento de Administração e Finanças o pagamento de **01 (**uma**) DIÁRIA** no valor de **R$ 260,00 (**duzentos e sessenta reais**)**, necessárias para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.
III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de agosto de 2013..

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:536AC6D6

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 006, DE 05 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE sobre a anulação de atos e contratos realizados sem observância das formalidades legais e constitucionais, sem publicidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere a lei Orgânica em vigor, e
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 3.º, 54, 55, 77 e 78, XII, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/93);
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO por fim, a obrigatoriedade de se observar os princípios Constitucionais e Legais, que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos e contratos praticados pelos entes públicos.
DECRETA
I – São nulos de pleno direito todos os atos e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, Exarados no ano de 2013, que:
a) Não obedecem às formalidades legais, e as disposições Constitucionais;
b) Não foram precedidos de Processo Administrativo e Licitações;
c) Não observaram os princípios que regem a Administração Pública; e
d) Bem como aos que não foi dada a devida publicidade em diário oficial.
II – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de agosto de 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:7F324308

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

1. PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, como **CONTRATANTE** e a empresa **MICHELE DE SOUZA SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.462.929/0001-07, situada à Av. Edmundo Soares, 143 – Conj. Rio Maracanã – Quadra E – Flores – Manaus/AM, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADOS) DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:
Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:
Serviço imediato a partir da assinatura e recebimento desta Ordem.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
O valor global da contratação é de **R$ 3.250,00 (**três mil duzentos e cinqüenta reais**)**.
Pela presente Ordem de Início de Serviços, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, imediatamente, de acordo com Planilha de Especificações e Projeto Básico em anexo.
Rio Preto da Eva/AM, em 28 de agosto de 2013

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:EDC5C2B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 016/2013, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2013

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e, e Dispõe sobre a geração e utilização de Créditos Fiscais para Tomadores de Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta,

LEI:

CAPÍTULO I
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, é um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar as operações de prestação de serviços, cuja validade jurídica pela assinatura digital do emitente, com autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Seção II

Das Informações Necessárias na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e.
Art. 2º. O aplicativo para emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, estará disponibilizado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único: Na Nota Fiscal Serviços Eletrônicos – NFS-e, constarão:
I – Brasão e nome da Prefeitura
II – numero seqüencial;

III – Código de verificação de autenticidade;
IV – Data e hora da emissão;
V – Identificação do prestador de serviços, com;
a) Nome ou razão;
b) Nome de fantasia;
c) Endereço;
d) Inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF ou no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Inscrição municipal**.**
VI – Identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Inscrição municipal, quando sediado no município.
VII – Discriminação do serviço
VIII – Valor total da NFS-e;
IX – Código de serviço;
X – Valor total das deduções quando legalmente permitido;
XI – Valor da base de calculo;
XII – Alíquotas do ISSQN;
XIII – Valor do ISSQN;

XIV – Indicação do serviço tributável pelo município, quando for o caso;
XV – Indicação de retenção de ISSQN na fonte quando for o caso;
XVI – Indicação de outras retenções quando for o caso.

Seção III
Da Adesão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e
Art. 3º. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser requerida pelo contribuinte á Gerência de Tributação do Município, a partir da promulgação da presente Lei Municipal.

§1°. O acesso ao sistema de NFS-e, será realizado mediante a utilização de senha de segurança, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e/ou através de certificado digital, fornecido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP / Brasil;

§2. A pessoa física e ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema de NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome;

§3. O Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal, nomeará as atividades obrigadas a utilizar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

§4°. Os contribuintes com pendência tributária junto ao Município de Tefé, só poderão se credenciar para emissão da NFS-e após regularização de sua situação junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§5°. A autorização e o acesso á emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e está condicionada a apresentação das notas fiscais emitidas por outro regime, com devolução das notas não utilizadas para o devido cancelamento e conseqüente incineração.

§6°. Os contribuintes autorizados a emitirem as Notas Fiscais Conjuntas de Prestação de Serviços e vendas de mercadorias só poderão aderir à utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, após desistência do regime de emissão de Notas Fiscais Conjuntas de prestação de Serviços e vendas de mercadorias.

Parágrafo Único – Após a autorização de uso da NFS-e, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças disponibilizará a consulta na internet para o destinatário e outros legítimos interessados que detenham a senha e ou chave de acesso do documento eletrônico.

Seção IV
Da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será emitida pelo contribuinte ou pelo responsável pela escrituração fiscal, devidamente registrado no cadastro da Prefeitura no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§1°. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, e ser entregue ao tomador de serviços, salvo se for enviada por "e-mail" ou outro meio eletrônico ao tomador de serviços.

§2°. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, não será emitida por contribuintes com situação fiscal ou cadastral suspensa.

§3°. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, emitidas estarão disponíveis para consulta no site da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo prazo decadencial. Após este prazo qualquer informação deverá ser requerida por meio de procedimento administrativo.

Seção V
Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 5º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, no aplicativo da NFS-e desde que não tenha ocorrido pagamento do imposto, nem a emissão de Notificação Preliminar ou Auto de Infração, devendo nestas situações ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias o pedido de deferimento do cancelamento efetuado por meio de procedimento administrativo junto à Gerência de Fiscalização.

§1°. Ficará disponível no aplicativo de emissão de nota fiscal, o relatório de cancelamento de NFS-e, que constará o número das notas fiscais canceladas por período.

§2°. O procedimento administrativo de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá conter os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido à autoridade fiscal competente, descrevendo o motivo do cancelamento;
II - termo de cancelamento;
III - declaração do tomador do serviço, em papel timbrado, carimbado e assinado com firma reconhecida, ratificando o cancelamento do documento fiscal ou o seu não recebimento;
IV - comprovante de recolhimento do imposto, nas situações em que tenha ocorrido pagamento do imposto.

§3°. O cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e de exercícios anteriores, quando couber valores a serem ressarcidos ao contribuinte será solicitado junto à Gerência de Fiscalização por meio de procedimento administrativo de restituição, observado os requisitos do § 2° e *caput* deste artigo.

§4°. O valor do ISSQN compensado em virtude de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e cancelada estará sujeito à ulterior verificação pelo fisco e, se for o caso, a imposição de penalidades.

§5°. Cancelamento sem motivação ou em desacordo com este artigo sujeitará o contribuinte a multa de 10 (dez) (UFM - Unidade Fiscal do Município) por nota cancelada, sem prejuízos das demais penalidades.

Art. 6º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que for cancelada aparecerá com o status "cancelado" tanto para o prestador quanto para o tomador de Serviços que consultar o documento no aplicativo da NFS-e.

Seção VI
Do Uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e
Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e destina-se exclusivamente ao registro de prestação de Serviços, não sendo possível sua utilização conjugada com o Estado.

§1°. O contribuinte que exerça atividades conjuntas e deseje optar para emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e, deverá manifestar por meio de procedimento administrativo sua adesão ao regime de emissão eletrônica da nota fiscal de Serviços.

§2°. A Gerência de Fiscalização será competente para autorização do uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e.

Seção VII
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas – NFS-e Avulsa

Art. 8º. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa o documento que será emitido apenas por meio eletrônico e solicitada pelo próprio contribuinte ou pelo seu procurador, na Gerência de Fiscalização.

§1°. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa, somente será concedida em caráter excepcional aos contribuintes que a solicitarem mediante prévia análise da Gerência de Fiscalização e/ou Auditor Fiscal.

§2°. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa somente será gerada e emitida após a comprovação do pagamento do imposto.

Seção VIII

Dos Benefícios pela Adesão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 9º. Ao contribuinte que optar pelo regime de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e serão concedidos os seguintes benefícios:

I - dispensa da escrituração do Livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços;
II - dispensa da autorização para impressão de documentos fiscais – AIDF;
III - dispensa do prazo de validade para utilização de notas fiscais;
IV - redução de custos de impressão e de armazenagem de notas fiscais;
V - geração automática da guia de recolhimento por meio do aplicativo da NFS-e.

Seção IX
Das Sanções Fiscais

Art. 10. Sem prejuízos de outras imputações legais, configura crime tributário o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestações de serviço inexistentes com o objetivo de**:**

I – Aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – Registrar despesas e ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais e ou municipais;
III – Negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, documento fiscal e ou equivalente, relativo à prestação de serviços efetivamente realizada, ou fornecê-lo em desacordo com a legislação;
IV – Elaborar, fornecer, distribuir, emitir NFS-e, que sabe ou deva sabê-lo falsa ou inexata;
V – A falta de atendimento de exigência da autoridade tributária, no prazo de 10 (dez) dias, caracteriza infração prevista no inciso III, sem prejuízos de outras imputações legais;

VI - A não apresentação do pedido de cancelamento ao setor competente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, cancelada pelo próprio prestador no aplicativo da NFS-e no prazo previsto no artigo 5º, acarretará multa de 10 (dez) UFM - Unidades Fiscais do Município, sem prejuízo as demais penalidades.

CAPITULO II
Seção I

Do Recibo Provisório de Serviços – RPS

Art. 11. O Recibo Provisório de Serviços - RPS é um documento de emissão autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças, a ser utilizado por contribuinte inscrito no município, no eventual impedimento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, devendo ser substituído pela referida Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e até o dia do vencimento do recolhimento do imposto

§1°. A substituição prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por lote ou individualmente via sistema eletrônico, nos termos do regulamento do poder executivo.
§2°. A não substituição no prazo previsto no caput deste artigo sujeitará o contribuinte a multa de 10 (dez) UFM - Unidades Fiscais do Município por Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Seção II
Da Substituição Tributária

Art. 12. A retenção do ISSQN pelos Tomadores de Serviços sediados no município, elencados no Código Tributário Municipal, assim como para os responsáveis por obras de construção civil no município, também disposto no Código Tributário Municipal, ficam obrigados a reter e a recolher ao município o imposto por meio do módulo de substituição tributária disponível no aplicativo da NFSe.

Parágrafo Único. Quando o contribuinte do ISSQN for optante pelo Simples Nacional, e o serviço prestado configurar hipótese de substituição tributária prevista no Código Tributário Municipal, o tomador do serviço, por meio do módulo de substituição tributária disponível no aplicativo da NFS-e do município, deverá reter e recolher conforme alíquotas constantes naquele regime de recolhimento, desde que informado pelo prestador no corpo da nota, o imposto retido.

Seção III

Do Documento Auxiliar de Prestação de Serviços – DAPS

Art. 13. O Documento Auxiliar de Prestação de Serviços - DAPS é um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar as operações de prestação de serviços de prestadores de serviços não situados no Município de Tefé e sujeitos à substituição tributária, nos termos de regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. As empresas Tomadoras de Serviço do Município ficam obrigadas a reter o imposto mediante à apresentação do DAPS emitido pela prestadora de serviço não sediada no Município, sendo que o não cumprimento acarretará multa de 25 (vinte e cinco) UFM - Unidades Fiscais,do Município, sem prejuízo as demais penalidades.

CAPITULO III
Disposições Gerais

Art. 14. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFS-e emitidas estarão disponíveis e poderão ser consultadas no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da sua emissão. Após este prazo, o Município poderá atender eventuais pedidos por meio de procedimento administrativo efetuado pelo prestador ou pelo tomador do serviço, após pagamento da taxa de serviço no valor de 02 (duas) UFSM – Unidade Fiscais do município.

Art. 15. A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e terá início em de 30 de agosto de 2013, nas seguintes condições:

a) para o conjunto de atividades nomeadas gradualmente pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto;
b) para os demais contribuintes prestadores de serviço inscritos no Município, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos normativos visando a utilização e operacionalização da Declaração Mensal de Serviços - DMS e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art. 17. Nos casos de eventuais problemas na internet que impossibilitem o acesso ao site NFS-e, as Notas Fiscais poderão ser emitidas pelo Sistema Tributário, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 27 de agosto de 2013

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:0B6D2387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 25/2013. Processo: Nº 38/2013-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e

da documentação para realização do procedimento será em 12/09/2013, às 09:00 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 29/08/2013 no endereço supramencionado. Valor do edital: R$ 50,00.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2F143AE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS (AM) CONFORME EDITAL Nº 001/2013

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Tonantins torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de professor (zonas urbanas, rural indígena e não indígena) conforme Edital Nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Tonantins (AM).

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CARGO E MODALIDADE DE ENSINO, CONSIDERANDO AINDA O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO EDITAL 001/2013.
Os recursos deverão ser interpostos perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, sito à Rua Alexandre Santos, s/n, Centro, no prazo declinado no item 13.1 do Edital nº 001/2013.

Tonantins, 19 de abril de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

EDELSON PENAFORTH PINTO
Secretário Municipal de Educação

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS (AM) CONFORME EDITAL Nº 001/2013

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA
EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	FRANCISCA DAS GRAÇAS MENDONÇA ATAÍDE
02	ANDRÉIA NASCIMENTO DE SOUZA
03	NEILA RITA LIMA DA COSTA
04	OZENEIDE FERNANDES RAMOS
05	HILDECY VIANA DA SILVA
06	NEUZA RODRIGUES NUNES CARVALHO
07	MARIA MADALENA RAMOS LOPES
08	ANA CLÁUDIA LIMA HILÁRIO
09	ELABA MACEDO MOÇAMBITE
10	ISAÍRA PENAFORTH NILO
11	ALZIMAR DA MATA COELHO
12	CINTIA MARIA NASCIMENTO DOS REIS
13	ROSÁLIA PENAFORTH NILO
14	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA
15	DILZA NAZÁRIO ATAÍDE
16	TEREZINHA DE JESUS ANTÔNIA DE SOUZA
17	ELENAIDE ALEXANDRE DOS SANTOS
18	SUZIANE MOREIRA MARTINS
19	MARIA ALZENIR MARTINS DOS SANTOS
20	MÁRIO VASQUES GARCIA FILHO
21	ROSICILDA LIMA FERREIRA
22	CÁSSIA CRUZ NASCIMENTO
23	CRISTIANA LEÃO DA COSTA
24	MARILÉIA ARAÚJO DA SILVA
25	MARIA ETELVINA FERREIRA AUGUSTO
26	JANETE TANANTA COBOS
27	VALDEMIZA DA SILVA GARCIA
28	CARMELO DA SILVA ROCHA

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA - (1º ao 5º ANO)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	MARIA LECY AZEVEDO MARTINS
02	IRIS MARINHO CRUZ
03	ALRIENY NASCIMENTO GARCIA
04	DIANA FAIA GOMES
05	FRANCISCA MARIA GARCIA MARTINS
06	DAVINA RAMIRES ZAGURI
07	OZIANE PINTO ARIRAMA
08	TARLES BATISTA FAIA GARCIA
09	GENILTON DA SILVA SANTOS
10	MARIA GARCIA MARTINS
11	ELIZETE CORNÉLIO GARCIA
12	OZIMAR DA MATA AGOSTINHO
13	MARIA ELIETE CORNÉLIO GARCIA
14	JOSIANA KURY DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA - EJA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	ERLINGTON JAITA MACÁRIO
02	GILENE DOS SANTOS ROCHA
03	FRANCISCO BATISTA ARCANJO
04	MARIA NÁDIA SOCORRO MENDONÇA ATAÍDE
05	AURÊNIA DOS SANTOS ROCHA
06	JOSÉ ORLANDO GONÇALVES MARIANO

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA - 6º ao 9º ANO - LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	JAIRO FAIA GARCIA
02	SONIAMAR PEREIRA PINTO
03	MARIA MARLY JAITA MACÁRIO

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA - 6º ao 9º ANO LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	INGLER ARCANJO RODRIGUES
02	JOSÉ FALCÃO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA – EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	VALDEMIR COBOS PINTO
02	LÉIA CURICA DE SOUZA
03	NILDE DOS SANTOS ANAQUIRY
04	MESSIAS CRUZ DOS SANTOS
05	LUZIVALDA MARINHO
06	ALTAIR XISTO JULIO
07	ANA CARLA RAMOS FERNANDES
08	ASSIS FREITAS BALIEIRO
09	FLORINDA MARICAUA DOS SANTOS
10	JOSÉ MARIA MEDEIROS ARCANJO
11	NILZA CÂNDIDO MALAQUIAS
12	NIXON DANIEL ATAÍDE
13	SONIA GARCIA MARTINS
14	THAIS CORDEIRO PINTO
15	VARLEY LOSANO BATISTA

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA - (1º ao 5º ANO)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	VILANE FERNANDES DE SOUZA
02	ANTONIO RAIMUNDO MAFRA PINTO
03	ASSUNÇÃO DOS REIS RIBEIRO
04	JOSENIUDO DOS SANTOS COBOS
05	MARINÉIA CARVALHO CRISPIM
06	ROSEL DOS SANTOS TANANTA

07	RODINEI TELES BRAZ
08	ADMILSON DE GÓES CORREA
09	DAMIÃO FABA BALIEIRO
10	GÊNESIS DOS SANTOS
11	GIOMAR GONÇALVES DA SILVA
12	JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
13	JOEL ARICAIA GOMES
14	JOSÉ RIBAMAR VASQUES CARVALHO
15	MARIA IMACULADA BIXARA
16	NEI ALVES MARICAUA
17	RODRIGO DOS SANTOS COBOS
18	MARTENIZIA BIXARA DE OLIVEIRA
19	VENEVAL PINTO RAMOS
20	ZELIMAR PEREIRA

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA - EJA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	JOSENIAS DOS REIS MENDONÇA
02	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA
03	KLINGER MARINHO FRANCO
04	SEBASTIÃO RAMOS GOUVEIA
05	FERNANDO CORDEIRO PINTO
06	JANDERSON RODRIGUES RAMOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA - 6º ao 9º LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA - 6º ao 9º LICENCIATURA PLENA EM LINGUA PORTUGUESA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA - 6º ao 9º LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA - 6º ao 9º LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA - 6º ao 9º LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA - 6º ao 9º LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL NÃO-INDÍGENA – EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA
02	ADALBERTO FERMIN SAMIAS FILHO
03	EDILSON CRUZ DOS SANTOS
04	CÁSSIO PINTO ESTOLANO
05	DAMIÃO DOS REIS MENDONÇA
06	SADRAQUES PINTO MEDEIROS
07	ANILTON CURICA MARICAUA
08	SIDNEY DA COSTA DOS SANTOS
09	CLEILSON CORNÉLIO NAZÁRIO
10	MADALENA RODRIGUES ROCHA
11	ELIZELLE DOS SANTOS MEDEIROS
12	JONES RODRIGUES AGOSTINHO
13	ROZIANE FABA BALIEIRO
14	OZINHO PINTO ARIRAMA
15	MISSALANE BATISTA DOS SANTOS
16	ROSIANE PEREIRA RIBEIRO
17	EDISON BASTOS SANTOS
18	ALZIANE DA MATA AGOSTINHO
19	RAIANE CAVALCANTE DOS SANTOS
20	MARIA ROSINEIDE MARINHO DE CASTRO
21	RONIVON MACHADO RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL NÃO-INDÍGENA (1º ao 5º ANO)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	DELBRANDINO MARTINS NASCIMENTO
02	REGIMAGNO PINTO DA SILVA
03	MANUEL CARLOS PERES GOMES
04	LODUGÉRIO SILVA CARVALHO
05	RAIMUNDO DA SILVA MENESES
06	JAKSON PINTO DOS SANTOS
07	ERVAL PEREIRA CASTELO
08	ROSANO ANAQUIRI ALVES
09	JOEL ARIRAMA MARÇAL
10	JAILSON DOS SANTOS RODRIGUES
11	DAMIÃO RAMOS MALAFAIA
12	GABRIEL DOS REIS MENDONÇA
13	ALDELICE COELHO XAVIER
14	ALESSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS
15	EDVANDRO ANAQUIRI CASTELO
16	ALZIMEQUE BRAZ ROCHA
17	CLEIDE SAMPAIO MALAFAIA
18	GEAN DOS SANTOS COBOS
19	GEOMIR CURICA DOS SANTOS
20	IVANILSON MARTINS PINTO
21	ITAMAR DOS SANTOS FERNANDES
22	FRANCISCO DE ASSIS AGOSTINHO
23	LACIMAR DOS SANTOS ROCHA

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL NÃO-INDÍGENA - EJA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	JUCIMAR MENDES FERREIRA
02	ANDERSON NASCIMENTO CASTELO
03	VALDENISIO COSTA BARROSO
04	VALDIR FABA BALIEIRO
05	LUÉRCIO OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL NÃO-INDÍGENA - 6º ao 9º ANO LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01	FRANCIANE ROCHA PERES
02	FRANCINEIDE ROCHA PERES
03	EMERSON MARICAUA CARVALHO

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL NÃO-INDÍGENA - 6º ao 9º ANO LICENCIATURA PLENA EM LINGUA PORTUGUESA

NÃO HOUVE CANDIDATOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL NÃO-INDÍGENA - 6º ao 9º ANO LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

NÃO HOUVE CANDIDATOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL NÃO-INDÍGENA - 6º ao 9º ANO LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

NÃO HOUVE CANDIDATOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL NÃO-INDÍGENA - 6º ao 9º ANO LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

NÃO HOUVE CANDIDATOS

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL NÃO-INDÍGENA - 6º ao 9º ANO LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NÃO HOUVE CANDIDATOS

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:B6CC3C61